



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL DA CHAPADA DIAMANTINA
Rua Barão do Rio Branco, número 80, - Palmeiras - CEP 46930000
Telefone: (75)33322418

ANEXOS - FICHA DE INSCRIÇÃO (BRASILEIROS)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

FICHA DE INSCRIÇÃO – PARQUE NACIONAL DA CHAPADA DIAMANTINA- EDITAL N° 01/2021

INSCRIÇÃO PARA:

- () Nível I – Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (**06 meses** de contrato)
- () Nível I - Agente de apoio ao monitoramento patrimonial e ambiental (**24 meses** de contrato)
- () Nível II – Chefe de Esquadrão de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (**06 meses** de contrato)

Atenção: Conforme previsto no Edital, a inscrição deve ser feita para apenas uma das vagas existentes.

Localidade: Parque Nacional da Chapada Diamantina

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço onde mora:

Rua: Nº

Bairro:

Cidade ou Povoado:

Município: Estado:

Telefone: () É WhatsApp? () Sim () Não

Local de Nascimento: Estado:

Data de Nascimento: / /

E-mail:

Escolaridade:

 Analfabeto Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo

CPF Nº

RG Nº Órgão Expedidor

Tipagem Sanguínea e Fator RH:

<input checked="" type="checkbox"/> AB-	<input type="checkbox"/> AB+	<input type="checkbox"/> B-	<input type="checkbox"/> B+	<input type="checkbox"/> O-	<input type="checkbox"/> O+	<input type="checkbox"/> A-	<input type="checkbox"/> A+
---	------------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (obrigatório apenas para candidatas à Nível II – Chefe de Esquadrão)

Número de Registro:

Categoria: Validade: / /

EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO

Caso seja de seu interesse:

a. Informe quais trabalhos você realizou nos últimos anos, que mereçam ser destacados:

b. Informe quais os equipamentos e ferramentas agrícolas e florestais que você possui habilidade em manusear:

Declaração:

Eu declaro, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro:

2. **que não possuo parente, até o terceiro grau*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;**
3. **estar ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;**
4. **não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;**
5. **estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;**
6. **não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 24 meses;**
7. **ter lido e estar de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Brigadistas e Chefes de Esquadrão para o qual estou me candidatando;**
8. **que todas as informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras.**

*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

.....

Assinatura do Candidato

Local: Data: / /

Atenciosamente,

NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO
(cargo do signatário com iniciais em maiúsculas)



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Lacaze de Camargo Casella, Analista Ambiental**, em 15/06/2021, às 21:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9037634** e o código CRC **0CB72BF0**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



Criado por 27025027847, versão 2 por 27025027847 em 15/06/2021 21:14:52.